LEI N.º 4.433, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DESAFETA O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado, de bem de uso especial para bem dominical, o imóvel relacionado no anexo único desta Lei, na forma do artigo 99 do Código Civil e na Lei Municipal n.º 3.710, de 08 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 31 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 31 / 10 / 2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 21 D.O 1767
Rúbrica
Mat. 05/48-17

LEI N.º 4.433, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
I	Portal das Mansões	32,68	119719